



SÃO PAULO URBANISMO

Conselho Fiscal

Rua Líbero Badaró, 504, 16º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-906

Telefone: 31137517

Ata de Reunião

ATA DA 3.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA SÃO PAULO URBANISMO SP-URBANISMO, REALIZADA NO DIA 25 DE MARÇO DE 2020

Aos vinte e cinco dias de março de 2020, reuniu-se ordinariamente, e de forma remota devido às determinações do Decreto 59.283/20, de 16 de março de 2020, o Conselho Fiscal da São Paulo Urbanismo – SP-Urbanismo, registrando-se as participações dos Conselheiros que subscrevem a presente ata, por meio de mensagens eletrônicas anexas a esta ata, de José Toledo Marques Neto, Diretor Administrativo e Financeiro, de Ricardo Augusto Grecco Teixeira, Gerente Financeiro e de Carolina Fátima de Andrade, Analista Administrativa da Diretoria Administrativa e Financeira todos da São Paulo Urbanismo. Para a reunião, foi aprovada, previamente, a seguinte pauta: **1) Plano de trabalho do Conselho Fiscal agenda março/2020** e **2) Assuntos gerais**. O material, que seria apresentado em reunião presencial, foi disponibilizado previamente aos Conselheiros que poderiam fazer comentários e questionamentos na reunião remota. Com relação ao **subitem a – fluxo de caixa**, do **item 1** da pauta, merecem destaque alguns pontos do fluxo de caixa de 2020, contendo o realizado em janeiro e fevereiro e revisão das previsões para o restante do exercício: do lado das receitas, o faturamento com os serviços prestados decorrentes do contrato com SMDU/FUNDURB, medições de janeiro e fevereiro, será recebido em março, sendo que o correspondente a janeiro já o foi efetivamente. A medição do contrato com SMTUR (Projeto Esquina Ipiranga x São João) também está previsto como ingresso em março. Com isso as receitas de contratos, em março devem alcançar a R\$ 950 mil reais. Do lado das despesas, os desembolsos de pessoal atingirão, em março, aproximadamente R\$ 2,2 milhões, cerca de 8% inferior ao previsto inicialmente. As despesas tributárias também foram inferiores à previsão inicial porque as medições do contrato com a SMDU/FUNDURB, em fevereiro foi aquém do que se estimava: R\$ 565 mil frente a R\$ 1,260 milhão. Quanto às operações urbanas, continuam sendo considerados os leilões de CEPAC programados, inicialmente, para abril (OUC Faria Lima), julho (OUC Água Espraiada) e outubro (OUC Água Branca), mantidos os valores previstos no princípio deste exercício. **Subitem a.2) recomendações da Auditoria Independente e do Tribunal de Contas** não há recomendações da auditoria independente cujo relatório sobre o exercício de 2019 ainda não foi concluído; quanto ao TCM os questionamentos feitos foram respondidos e serão disponibilizados aos Conselheiros após as considerações daquele Tribunal. O **item 2** da pauta – **Assuntos Gerais** contém um único item que se refere ao Processo SEI n.º 6017.2020/0006939-6-providências dependência-SP-Urbanismo. Trata-se de apontamento, por parte de SUTEM, de divergências de dados entre o SOF – Sistema de Orçamento e

Finanças e o SADIN – Sistema de Acompanhamento da Administração Indireta, ambos da administração municipal (doc. SEI 025929175). Pelo SADIN, no fluxo de caixa que contém, constam, no primeiro bimestre, R\$3,8 milhões de ingressos e desembolsos de R\$ 4,9 milhões. No SEI não há nenhum lançamento nas duas rubricas. A São Paulo Urbanismo, por meio de seu presidente (doc. SEI 026509939) apresentou as justificativas para tal situação, que, em resumo são: a decisão de sua transformação em empresa dependente do tesouro, portanto, integrante do orçamento fiscal, em data muito próxima do final do exercício de 2019 e início deste, sem que houvesse tempo hábil para a adequada preparação para a utilização dos SOF por parte do corpo de empregados da empresa, que desde sua fundação opera sob o regime de escrituração empresarial, pois é empresa pública de direito privado. Com isso, as áreas financeira, contábil, de recursos humanos, administrativa e de licitações, principalmente, além das demais áreas da empresa que indiretamente são atingidas pelos regramentos contidos nas Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Federal 4320/1964 – Lei Orçamentária, passaram a conviver, e operar, dois sistemas de registros bastante distintos, com regramentos e conceitos diversos, porém com o mesmo número de profissionais, caracterizando-se, portanto, em enorme desafio para a gestão da empresa. Essa questão foi compreendida pela administração municipal que, por meio do Decreto 59225/2020, concedeu à SP-Urbanismo, e também à SPTuris, prorrogação de prazo para empenhamento retroativo de despesas até o final do mês de abril. Ao mesmo tempo, foram identificadas necessidades de movimentações orçamentárias, já apresentadas a este Conselho na reunião passada, em caráter precário, que exigirão criações e aberturas de naturezas de despesa e suplementações orçamentárias. Decorridos dois meses de execução financeira efetiva, as revisões necessárias estão praticamente definidas e parte delas já foram solicitadas a SF, e, também, parcialmente, foram atendidas. As reservas orçamentárias efetivadas alcançam R\$ 30,5 milhões e os empenhamentos totalizam R\$ 18,0 milhões. A diferença entre esses valores depende da assinatura de despacho autorizatório para empenho e de finalização de processos licitatórios de aquisição de bens e serviços. Até o momento, não foram lançados no SOF os ingressos e dispêndios efetivamente realizados no primeiro bimestre devido a conflito no sistema que impossibilitou a ativação das contas bancárias da empresa, o que somente foi resolvido na última semana, de forma que não havia como fazer tais registros naquele período. Assim, as tarefas estão em andamento e, na próxima semana, serão enviadas, à SF, os pedidos finais de movimentação orçamentária. A seguir foi dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Os Conselheiros manifestaram-se sobre os itens da pauta por meio eletrônico, cujas cópias estão anexas a esta ata. E, nada mais havendo a tratar, agradeceu-se a presença de todos e encerrou-se a sessão. E eu, Ricardo Augusto Grecco Teixeira lavrei a presente ata que, será encaminhada à análise dos Conselheiros, por meio eletrônico, e assinada na próxima reunião, em 03 (três) vias.

São Paulo, 25 de março de 2020

VICENTE AFFONSO OLIVEIRA CALVO

Presidente

JOHNNY ROBERTY BIBE DE SOUZA

Membro

RONI RONALDO CELESTINO

Membro

SERGIO CORDEIRO DE ANDRADE

Membro



Documento assinado eletronicamente por **Roni Ronaldo Celestino, Conselheiro(a)**, em 16/04/2020, às 20:44, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Johnny Roberty Bibe de Souza Oliveira, Conselheiro(a)**, em 17/04/2020, às 10:11, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Vicente Affonso Oliveira Calvo, Conselheiro(a)**, em 23/04/2020, às 16:40, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Cordeiro de Andrade, Conselheiro(a)**, em 23/04/2020, às 18:01, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **027963580** e o código CRC **7389499A**.